



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 085/2020

EMENTA: Nomeia Comissão para Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório no Departamento da Saúde e dá outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por intermédio do art. 71, II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal; e em respeito às determinações do art. 41, §4º da Constituição Federal de 1988, e do art. 29 do Estatuto do Servidor Público de Nova Esperança do Sudoeste, resolve:

Art. 1º - Art. 2º Nomear a Comissão para Avaliação, que será constituída pelos seguintes servidores efetivos: ODENIR VIEIRA (Matrícula 5735/5-3); ELÓI SCHLICKMANN (Matrícula nº. 5805/0-2); e ANDREA CUNHA DA COSTA (Matrícula nº. 2339/6-2).

Art. 2º - Devem ser avaliados todos os servidores em estágio probatório que estejam em serviço no Departamento da Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

Parágrafo Único: durante a avaliação deverão ser analisados os seguintes pontos aptidão e capacidade:

- I – assiduidade;
- II – disciplina;
- III – capacidade de iniciativa;
- IV – produtividade;
- V - responsabilidade.

Art. 3º - Conclusas as avaliações, devem as mesmas serem remetidas ao setor Recursos Humana, que encaminhará a avaliação e a defesa, se for o caso, à autoridade municipal competente.

§ 1º - Se a avaliação for contrária a permanência do funcionário, dar-se-á conhecimento desta, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - Se a autoridade considerar aconselhável a exoneração do funcionário, ser-lhe-á encaminhado ao respectivo ato, caso contrário, se já passados os 24 meses de estágio probatório, ficará automaticamente ratificado o ato de nomeação, ou permanecerá em estágio, até completar este período, ficando sujeito a mais uma avaliação de desempenho.

Art. 4º. É fundamental que o servidor tenha as condições ao exercício do cargo, sendo que qualquer fator interveniente ao adequado desempenho, seja em relação a

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



aspectos materiais, ambientais, comportamentais ou de relacionamento, habilidade e outros, deve ser eliminado para que o serviço apresente um bom nível de qualidade e produtividade.

Art. 5º. A Avaliação Especial de Desempenho deve ser capaz de confirmar ou não o avaliado no cargo ou função para o qual foi designado.

Art. 6º. Os servidores em estágio probatório terão tantas avaliações quantas forem necessárias, considerando-se a data do início e do término do estágio probatório.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 04 de maio de 2020.

Jair Stange

PREFEITO MUNICIPAL